



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E SUA EXEQUIBILIDADE

Trata-se de licitação Concorrência Eletrônica nº 164/2025-GOINFRA, Contratação nº 117393, Processo nº 202500005036795, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de conservação preventiva de pavimentos asfálticos, a serem prestados nos municípios que compõe o Lote 90 do Programa Goiás em Movimento – Eixo Municípios (Bonfinópolis, Caldazinha, Gameleira de Goiás, Goianápolis, Leopoldo de Bulhões, Silvânia e Vianópolis).**

Quanto à análise da conformidade técnica da proposta comercial apresentada pela licitante **Stadium Construtora Ltda**, procedeu-se à verificação da exequibilidade da proposta, considerando o atendimento às especificações técnicas do Edital e Termo de Referência, a adequação dos preços unitários e globais, bem como dos quantitativos ofertados. A análise observou, ainda, os critérios de aceitabilidade de preços estabelecidos, avaliando-se eventuais inconsistências que pudessem comprometer a viabilidade ou a execução do objeto contratado. Após essa avaliação, foi identificado o seguinte ponto que fundamenta a necessidade de justificativa por parte da licitante:

Composição do BDI utilizado para a composição dos preços.	Item 12.7.5 do TR	Diligenciar
---	-------------------	-------------

Diante disso, **solicitamos a abertura da 1ª Diligência**, a fim de oportunizar a apresentação de esclarecimentos e documentos complementares.

ANÁLISE PROPOSTA COMERCIAL

Após análise da Proposta Comercial pela Equipe Técnica, informamos que a licitante **Stadium Construtora Ltda**, **NÃO ATENDEU integralmente todos os parâmetros estabelecidos nos critérios de exequibilidade**, previstos na Portaria nº 121/2025, no Termo de Referência e no Edital. As inconsistências identificadas serão detalhadas a seguir:

1. Verificou-se divergência quanto ao percentual de BDI adotado pela licitante em determinados itens da proposta. Conforme a planilha de demonstrativo de BDI apresentada, foi aplicado o percentual de 10,05%, valor que também se encontra refletido na planilha de composição de custos dos referidos itens. Entretanto, na planilha de exequibilidade e na planilha de desconto linear, consta a aplicação do percentual de 18,98% para os mesmos itens.

Diante do exposto, solicita-se que a licitante proceda à correção e à uniformização dos percentuais de BDI adotados, apresentando as planilhas devidamente revisadas, consistentes e compatíveis entre si, de modo a viabilizar a realização de análise técnica adequada, precisa e conclusiva.

CONCLUSÃO

Diante ao exposto, retornem os autos à LC-GELIC para **abertura da 1ª Diligência**.

Atenciosamente,